

MPV 571



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
MP 571/2012	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. 1º Dê-se ao § 6º do art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 a seguinte redação:

"Art. 4º .....

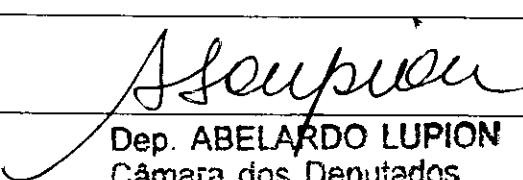
§6º Nos imóveis rurais é admitida, nas áreas de que trata os incisos I e II do caput desse artigo a prática da aquicultura e a infraestrutura física a ela associada, desde que:

....."(NR)

Justificativa

A relação entre a proteção ambiental necessária ao desenvolvimento da aquicultura em nada tem a ver com o tamanho da propriedade. Restringir a prática da atividade em razão do tamanho da propriedade configura o cerceamento ao consagrado direito constitucional a livre iniciativa, exercício regular da profissão e ao direito de propriedade, além de inviabilizar a geração de vários postos de trabalho, emprego e renda.

Brasília, 30 de maio de 2012

  
Dep. ABELARDO LUPION

Câmara dos Deputados

